LEI Nº 327 DE 05 DE MARÇO DE 1997.

"FIXA NOVOS VALORES AS DIARIAS
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

SEBASTIAO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1 - Fica fixado Novos Valores as Diárias concedidas pela administração pública nos limites e importâncias fixadas na tabela a seguir:

TABELA DE DIARIAS

DETALHAMENTO	VALORES EM R$ DENTRO DO ESTADO
a - Prefeito	65,00
b - Secretários	49,40
c - Advogado, Assistente Social, Bioquimico, Enfermeiro, Médico e Odontólogo.	39,90
d - Demais Cargos em Comissão	26,00
e - Demais Servidores efetivos	19,50

Art. 2 - Serão acrescidos as Diárias FORA DO ESTADO 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor correspondente.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 05 de Março de 1.997.

SEBASTIAO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal